



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



LEI Nº 6489, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior das salas de aula nas escolas públicas do município de Tremembé".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior das salas de aula nas escolas públicas, visando inibir comportamentos agressivos, práticas de bullying e outras condutas inadequadas.

§1º - O sistema de vigilância eletrônica será composto pela instalação e manutenção de câmeras de vídeos ou similar, com monitoramento remoto e integrado por sistema de circuito interno nas Unidades Educacionais.

§2º - O sistema de vigilância ora implantado deve ser mantido em perfeito funcionamento.

Art.2º - As câmeras de vídeos deverão ser instaladas em pontos estratégicos nas salas de aula das Unidades Educacionais.

§1º - É obrigatória a fixação de aviso informando que o ambiente está sendo monitorado nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo.

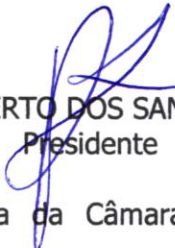
§2º - É vedado o monitoramento e exibição automática e em tempo real das imagens coletadas para fins indevidos, sendo proibida a exposição desmedida e gratuita da imagem das pessoas, mas permitindo o armazenamento, cuja exibição será solicitada apenas em caso específico para se apurar evento certo que exija alguma investigação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de abril de 2026.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 1º de abril de 2026.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA
Diretor Geral

